## **L E I Nº 100 -** de 14 de Junho de 1.995.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com o Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula de Capão Bonito, para o fim que especifica.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o ASILO DE MENDICIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULA DE CAPÃO BONITO, objetivando a ocorrer com as despesas de manutenção da entidade.

**Art. 2º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, o valor mensal correspondente a cinco (5) salários mínimos a referida entidade.

**Art. 3º -** Para atender os objetivos desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir, junto ao Departamento de Finanças, um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), onerando as seguintes dotações do orçamento vigente:

6 - Departamento de Saúde e Assistência Social

63 - Seção de Assistência Social

3.100.63 - Despesas Correntes

3.230.63 - Transferências Correntes

3.231.63 - Subvenções Sociais

Asilo São Vicente de Paula - R\$ 4.000,00

**Parágrafo Único** - o crédito autorizado neste artigo será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1.995.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 1995.

## ( VANDIR MENDES DE QUEIROZ ) Prefeito Municipal

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

( João Claudio Ferreira ) Chefe de Gabinete